



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PL nº 0282.3/2021

EMENTA: Dispõe sobre o uso de resíduos sólidos da construção civil nas obras de pavimentação asfáltica e/ou de conservação de vias públicas de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, bem como naquelas sob a gestão dos Municípios quando total ou parcialmente custeadas por recursos do Tesouro do Estado.

AUTOR: Marcius Machado

RELATOR: José Milton Scheffer

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do eminente Deputado Marcius Machado que tem por finalidade legislar sobre o uso de resíduos sólidos da construção civil nas obras de pavimentação asfáltica e/ou conservação de vias públicas de responsabilidade do Executivo Estadual.

A proposição prevê em seu parágrafo 1º do Art. 1º, que “O ato público que formalizar o repasse de recursos financeiros do Tesouro do Estado a municípios, para o custeio, parcial ou total, de obras de pavimentação asfáltica e/ou de conservação de vias municipais, deverão conter cláusula expressa por meio da qual o ente beneficiário deverá a utilizar resíduos sólidos da construção civil, nas camadas base e sub-base dos respectivos pavimentos”.

Ocorre que, ao examinar os presentes autos, constatou-se a imprescindibilidade de consulta desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade com o propósito de buscar instruir o feito com manifestação de mérito acerca da viabilidade técnica do objeto do Projeto de Lei em apreço, porquanto materialmente afeto àquele especializado segmento da administração pública.



Desse modo, devido à cautela que o tema exige, previamente à deliberação conclusiva deste órgão fracionário, solicitar que, ouvido o Colegiado, se oficie **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que encaminhe o Projeto de Lei em análise pronunciamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade acerca da matéria, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Líder de Governo